



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Assuntos Europeus

Deputado Paulo Mota Pinto

Of. n.º 127/CECC/2011

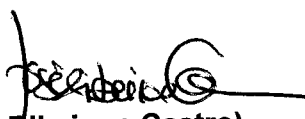
07.Setembro.2011

Assunto: Envio do Parecer sobre a COM (2011) 226 Final

Para os devidos efeitos, junto envio o Parecer sobre a iniciativa COM (2011) 226 final – “Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual, de modo a dar resposta às necessidades financeiras adicionais do projecto ITER”, aprovado por unanimidade dos deputados presentes do PSD, PS, CDS/PP, PCP e BE, e ausência do PEV, na reunião desta Comissão Parlamentar do dia 07 de Setembro de 2011.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

  
(José Ribeiro e Castro)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

## **Parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura**

Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual, de modo a dar resposta às necessidades financeiras adicionais do projecto ITER .  
COM (2010) 226 final

**Autor (a):** Deputado(a)  
Ana Jorge (PS)

## PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a iniciativa Projecto ITER [COM (2010) 226, foi enviado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura atento o seu objecto, para conhecimento e eventual emissão de parecer.

## PARTE II - CONSIDERANDOS

### 1. Em geral

- A Comissão Europeia vem enviar uma Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Acordo Institucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual, de modo a dar resposta às necessidades financeiras adicionais do projecto ITER.
- O ITER é “ um projecto mundial de construção e funcionamento de um reactor experimental, que visa demonstrar a viabilidade científica e tecnológica da energia de fusão para fins pacíficos.” Pelo que “a conclusão com sucesso deste projecto permitiria determinar se a energia de fusão poderá vir a tornar-se numa importante fonte de energia sustentável que contribua para a estratégia da EU em matéria de segurança a longo prazo do aprovisionamento de energia. O processo de fusão nuclear oferece a perspectiva de uma fonte de produção essencialmente ilimitada de energia segura e limpa sem emissões de CO2. O projecto ITER deveria ser seguido pela construção de um reactor de demonstração em prelúdio à fase de exploração comercial da energia de fusão”.



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- No ano de 2010 em resposta a um pedido da Comissão Europeia, a Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus e a Comissão Parlamentar de Educação e Ciência da XI Legislatura, emitiu um Parecer sobre “Ponto de situação sobre o ITER e opções para o futuro” e a viabilidade financeira do projecto. (em anexo)

### **2. Aspectos relevantes**

- A Comissão Europeia envia a presente proposta com indicação que “substitui a de 20 de Julho de 2010, de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Acordo Institucional de 17 de Maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual, de modo a dar resposta às necessidades financeiras adicionais do projecto ITER”.
- Esta proposta apresenta “uma revisão do quadro de financiamento plurianual para 2007-2013, em conformidade com os pontos 21, 22 e 23 do Acordo Interinstitucional, a fim de aumentar os limites máximos das dotações de autorização no âmbito da sub - rubrica 1A no montante de 650 milhões de EUR, para o exercício de 2012, e de 190 milhões de EUR, para o exercício de 2013, a preços correntes”. Refere ainda que “este aumento dos limites máximos das dotações de autorização no âmbito da sub – rubrica 1A para os exercícios de 2012 e 2013 será inteiramente compensado pela diminuição dos limites máximos das dotações de autorização no âmbito das rubricas 2 e 5 para o exercício de 2011”; “o ajustamento é neutro em termos de necessidades de pagamentos durante o período de 2007-2013”.

### **PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER**

O Projecto do Reactor Termonuclear Experimental Internacional (ITER) constitui um projecto científico e tecnológico de interesse muito relevante e a sua conclusão pode contribuir para que a energia de fusão se torne uma importante fonte de energia renovável, pelo que as condições à sua continuação deverão ser consideradas.

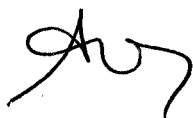
#### PARTE IV- CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura conclui o seguinte:

- O princípio da subsidiariedade não se aplica nesta proposta, que é de continuidade a um projecto já em curso.
- A Comissão de Educação, Ciência e Cultura dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para elaboração de Parecer.

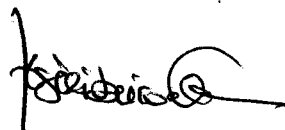
Palácio de S. Bento, 7 de Setembro de 2011

**A Deputada Autora do Parecer**



**(Ana Jorge)**

**O Presidente da Comissão**



**(José Ribeiro e Castro)**



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

**ANEXOS**

1 – Parecer Síntese da Comissão Educação e Ciência de 30 Junho de 2010, enviado à CAE

2 – Parecer da Comissão dos Assuntos Europeus de 14 de Julho de 2010, a enviar ao Parlamento Europeu e ao Conselho